



MEDEIROS & MEDEIROS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES
(2ª CONVOCAÇÃO)

**VIDROFORTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS S.A., FORTE PARA-BRISAS
DISTRIBUIDORA DE VIDROS LTDA., FORTE PARA-BRISAS SP DISTRIBUIDORA DE VIDROS
LTDA., ITAPEVA COMÉRCIO DE VIDROS LTDA., TEMPLEX COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES
DE VIDROS LTDA., TEMPLEX GO COMÉRCIO DE VIDROS LTDA., TEMPLEX PR COMÉRCIO
DE VIDROS LTDA. E VIDROFORTE TRANSPORTES LTDA.**

PROCESSO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL N.º 5008684-36.2020.8.21.0010
5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAXIAS DO SUL/RS

Aos vinte e três (23) dias do mês de agosto (8) de dois mil e vinte e dois (2022), por meio da Plataforma Virtual *ClickMeeting*, a administradora judicial, Medeiros & Medeiros Administração Judicial, sob a presidência do Dr. Laurence Bica Medeiros, encerrou a “lista de presenças” às 10:04 horas.

As recuperandas estiveram logadas no sistema sendo representadas pelos Drs. Henrique Rambor e Patrícia Vargas. Permaneceu secretariando os trabalhos o credor Banco do Brasil S.A., representado pela preposta Aline Santana Silva Gonçalves.

Devidamente cadastrados para o ato, compareceram (mediante *login* ao sistema), por si ou por seus procuradores, os credores constantes da lista de presenças anexa, sendo os titulares de 15,77% dos créditos da classe I, 100% dos créditos da classe II, 69,50% dos créditos da classe III e 51,08% dos créditos da classe IV.

Com a palavra, o presidente declarou **instalada a assembleia geral de credores em segunda convocação**, tendo em vista a regra do artigo 37, parágrafo 2º, da Lei n.º 11.101/2005, cuja ordem do dia é a aprovação, rejeição ou alteração do novo plano de recuperação judicial das recuperandas, protocolado no evento n.º 333 do processo de reestruturação.

O presidente iniciou o conclave realizando pontuais considerações acerca do processamento da recuperação judicial, destacando, especialmente, a cronologia dos atos processuais que culminaram na anulação das assembleias gerais de credores ocorridas no ano de 2019, com a ordem judicial de apresentação, a cargo das recuperandas, de novo plano de recuperação judicial, assim como designação de renovação da solenidade¹, cuja decisão fora mantida pelo Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul². Assim, se esclareceu que por se tratar de nova assembleia, publicou-se o edital previsto no artigo 36 da Lei n.º

¹ Evento n.º 2, “OUT54”, p. 40/66, e “DESPADEC55”, p. 1/12 do PDF.

² Julgamento conjunto, pela 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul, dos agravos de instrumento n.ºs 5025356-04.2020.8.21.7000, 5029418-87.2020.8.21.7000 e 5050688-70.2020.8.21.7000.



MEDEIROS & MEDEIROS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

11.101/2005, contendo as particularidades para a realização do ato na modalidade virtual, incluindo prazos e documentos necessários para viabilizar o cadastramento dos credores, observadas as orientações da Resolução n.º 110/2021 do Conselho Nacional de Justiça (“CNJ”).

Concedida a palavra às recuperandas, o representante das empresas, Dr. Henrique Rambor, realizou breves explanações sobre a recuperação judicial, bem como acerca do novo plano de reestruturação, especialmente em relação às condições de pagamento, que estão descritas no evento n.º 333 do processo de soerguimento. Não obstante, referiu ainda estar realizando negociações com os credores, a fim de adequar a proposta anteriormente apresentada. Para finalização dos ajustes, requereu a suspensão da assembleia pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

Antes de ser disponibilizada a palavra aos credores, o presidente ressaltou que o pedido de suspensão não pode ultrapassar o prazo de 90 (noventa) dias, conforme artigo 56, parágrafo 9º, da Lei n.º 11.101/2005. Ainda, destacou que os créditos trabalhistas não podem ser pagos em prazo superior a 36 (trinta e seis) meses, o que deverá ser objeto de retificação no plano de recuperação judicial, na forma do artigo 54, parágrafo 2º, da Lei n.º 11.101/2005, em função da previsão de carência e parcelamento que, ao total, superam o limite legal. Em relação à classe IV, o presidente mencionou que entende possível o ajuste da proposta, considerando o valor do passivo.

Na sequência, foi aberto aos credores o direito de fala.

O procurador Aulo Junior Scheffer Mengue, representante de diversos credores trabalhistas presentes, enviou ressalva por e-mail, cujo documento acompanha a ata em anexo. De qualquer forma, também fez uso da palavra, requerendo a redução do prazo de suspensão indicado pelas recuperandas. Ademais, realizou as seguintes ponderações sobre o novo plano de recuperação judicial: necessidade de (a) inserção de correção monetária para pagamento dos créditos trabalhistas; e (b) redução do prazo total para quitação da classe.

Em resposta, as recuperandas esclareceram, em suas palavras, que têm “constrangimento com a demora no pagamento dos créditos trabalhistas”, porém, ressaltaram que necessitam do prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão das negociações com todos os credores, mencionando, ainda, que não pretendem utilizar o prazo máximo previsto em lei.

O procurador Frederico Maggi Coelho Hainzenreder, ratificou a fala do seu sócio Dr. Aulo Junior Scheffer Mengue, reforçando que, passados 4 (quatro) anos desde o início da recuperação judicial, entende imprescindível a previsão de atualização monetária para pagamento dos créditos, bem como redução do tempo para adimplemento da classe trabalhista.



MEDEIROS & MEDEIROS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

73 Em razão das considerações expostas pelos credores, o presidente
74 questionou as recuperandas acerca da possibilidade de redução do prazo de suspensão da
75 assembleia.

76 As recuperandas ponderaram que também possuem pressa para aprovar
77 o plano de recuperação judicial e liberar os valores que, atualmente, estão depositados no
78 processo de reestruturação. Porém, ressaltaram a necessidade do prazo de 60 (sessenta)
79 dias para finalizar todas as pendências para finalização das negociações com os credores.

80 Novamente com a palavra, o Dr. Frederico propôs o máximo de 30 (trinta)
81 dias para a suspensão do conclave.

82 O presidente destacou que o prazo requerido possivelmente seja em
83 razão dos comitês das instituições financeiras, razão pela qual sugeriu um meio termo de
84 45 (quarenta e cinco) dias para a suspensão.

85 As recuperandas concordaram com 45 (quarenta e cinco) dias para a
86 suspensão, desde que haja a concordância dos demais credores financeiros, pois não
87 desejam realizar uma nova suspensão da solenidade.

88 O credor Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul – BRDE,
89 representado pela Dra. Thais Pompermayer, concordou com o pedido de suspensão por 60
90 (sessenta) dias, em virtude de o banco ter alçadas decisórias formadas por comitês
91 internos, cuja análise demanda, no mínimo, 30 (trinta) dias.

92 O credor Banco do Brasil S.A., representado pela Dra. Aline Santana Silva
93 Gonçalves, concordou com o pedido de suspensão por 60 (sessenta) dias, se
94 comprometendo a estudar e negociar uma nova proposta elaborada pelas recuperandas.
95 Destacou, ainda, que entende que o novo plano prevê condições onerosas para todas as
96 classes.

97 Considerando as manifestações dos credores financeiros, o presidente
98 questionou as recuperandas sobre manter, ou não, o pedido de prazo de 60 (sessenta) dias
99 para a suspensão da solenidade. Em resposta, as devedoras mantiveram o pleito.

100 Com a palavra, o procurador Carlos Alberto Nascimento da Cruz, credor
101 trabalhista e advogado do credor Jardel Jademir Katz, ratificou as ponderações realizadas
102 pelos demais credores trabalhistas.

103 Via chat, a procuradora Elisabete Ritter de Vargas, representante do
104 credor Nereu de Vargas Siqueira, concordou com a suspensão da solenidade. Ainda,
105 também ratificou as ponderações realizadas pelos demais credores trabalhistas,
106 pontuando em relação à correção monetária e juros legais, desde 26/01/2018, bem como
107 liberação imediata dos valores depositados até o limite de 150 (cento e cinquenta) salários
108 mínimos e parcelamento do saldo remanescente no prazo de 12 (doze) meses.



MEDEIROS & MEDEIROS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Ausentes outras solicitações de fala pelos credores, demonstrou-se aos participantes, por meio de vídeo explicativo, a utilização da plataforma virtual para cômputo dos votos. Esclarecidos os presentes, colocou-se em votação a proposta de suspensão da assembleia geral de credores, para retomada dos trabalhos no dia **21/10/2022 (sexta-feira), às 10h**.

Projetado o resultado da votação, a suspensão foi aprovada por credores detentores de **98.32%** dos créditos presentes, aceitando a retomada dos trabalhos desta assembleia para o dia **21/10/2022 (sexta-feira), às 10h**, para fins de votação do plano de recuperação judicial.

Antes de encerrar os trabalhos, o presidente solicitou às recuperandas um prazo mínimo para protocolo de eventual plano de recuperação judicial modificativo, contendo as novas premissas das negociações com os credores, com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência da assembleia, o que foi acolhido pelas recuperandas, restando fixado o prazo de 17/10/2022.

O presidente destacou que a lista de presenças é encerrada na assembleia de instalação, razão pela qual todos os credores presentes nesta solenidade de instalação não precisarão realizar novo cadastramento no sistema, ressaltando que apenas aqueles que desejarem trocar o procurador deverão obrigatoriamente informar a administração judicial, encaminhando a documentação com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas úteis.

A presente ata de assembleia foi lida e compartilhada com os credores em tela, oportunizando a apresentação de eventuais ajustes. Uma vez aprovada, vai assinada pelo presidente, pelo secretário, pelas devedoras e por 2 (dois) membros de cada classe presente, por meio da plataforma ClickSign, cujo link de assinatura será enviado por e-mail aos credores ora alertados, e será submetida ao juízo, assim como estará disponível no site da administração judicial.

**MEDEIROS & MEDEIROS ADMINISTRAÇÃO
JUDICIAL**
Administradora Judicial

**VIDROFORTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE
VIDROS S.A. E OUTRAS**
Devedoras

BANCO DO BRASIL S.A.
Secretário

CARLOS ALBERTO NASCIMENTO DA CRUZ
1º Credor Membro da Classe I

CELEMAR PEREIRA DE LIMA
2º Credor Membro da Classe I

CENTRAL DE ATENDIMENTO: 0800 150 1111



MEDEIROS & MEDEIROS

ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL

Único Membro da Classe II

ACROSS RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO LTDA.

1º Credor Membro da Classe III

BANCO DO BRASIL S.A.

2º Credor Membro da Classe III

**CER ENGENHARIA E CONSULTORIA
AMBIENTAL LTDA.**

1º Credor Membro da Classe IV

DUCOM INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS ME

2º Credor Membro da Classe IV

www.administradorjudicial.odv.br

CENTRAL DE ATENDIMENTO: 0800 150 1111

PORTO ALEGRE / RS | NOVO HAMBURGO / RS | CAXIAS DO SUL / RS | BLUMENAU / SC | RIO DE JANEIRO / RJ | SÃO PAULO / SP
Clicksign 7157e55f-71f2-4035-a0f6-3e19453b746f

2022.08.23. Ata de A.pdf

Documento número #7157e55f-71f2-4035-a0f6-3e19453b746f

Hash do documento original (SHA256): 23611f3f098668a2274abe730f2bbc476fccda274953ef5457d22963a0e6a55b

Assinaturas

- ✓ **MEDEIROS & MEDEIROS ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL**
CPF: 807.988.370-04
Assinou em 23 ago 2022 às 13:18:02
- ✓ **BANCO DO BRASIL S.A.**
CPF: 352.962.198-64
Assinou em 23 ago 2022 às 14:59:00
- ✓ **CARLOS ALBERTO NASCIMENTO DA CRUZ**
CPF: 604.663.910-72
Assinou em 23 ago 2022 às 16:09:46
- ✓ **CELEMAR PEREIRA DE LIMA**
CPF: 004.768.040-78
Assinou em 23 ago 2022 às 12:00:19
- ✓ **BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL**
CPF: 924.500.160-15
Assinou em 23 ago 2022 às 13:11:22
- ✓ **ACROSS RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO LTDA.**
CPF: 417.512.938-31
Assinou em 23 ago 2022 às 11:56:26
- ✓ **DUCOM INDUSTRIA DE PLASTICOS ME e CER ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA ME**
CPF: 945.756.220-87
Assinou em 23 ago 2022 às 15:00:31
- ✓ **VIDROFORTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS S.A. E OUTRAS**
CPF: 025.004.390-46
Assinou em 23 ago 2022 às 12:04:27

Log

23 ago 2022, 11:53:34	Operador com email atendimento@administradorjudicial.adv.br na Conta dbf5bd3f-ccc2-4649-b9ac-e9523afaced0 criou este documento número 7157e55f-71f2-4035-a0f6-3e19453b746f. Data limite para assinatura do documento: 23 de agosto de 2022 (23:59). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
23 ago 2022, 11:53:38	Operador com email atendimento@administradorjudicial.adv.br na Conta dbf5bd3f-ccc2-4649-b9ac-e9523afaced0 adicionou à Lista de Assinatura: laurence.medeiros@administradorjudicial.adv.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo MEDEIROS & MEDEIROS ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL.
23 ago 2022, 11:53:39	Operador com email atendimento@administradorjudicial.adv.br na Conta dbf5bd3f-ccc2-4649-b9ac-e9523afaced0 adicionou à Lista de Assinatura: gecor.4978@bb.com.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo BANCO DO BRASIL S.A. .
23 ago 2022, 11:53:39	Operador com email atendimento@administradorjudicial.adv.br na Conta dbf5bd3f-ccc2-4649-b9ac-e9523afaced0 adicionou à Lista de Assinatura: carloscruz.adv@gmail.com para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo CARLOS ALBERTO NASCIMENTO DA CRUZ .
23 ago 2022, 11:53:39	Operador com email atendimento@administradorjudicial.adv.br na Conta dbf5bd3f-ccc2-4649-b9ac-e9523afaced0 adicionou à Lista de Assinatura: fredericomaggi@hotmail.com para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo CELEMAR PEREIRA DE LIMA .
23 ago 2022, 11:53:39	Operador com email atendimento@administradorjudicial.adv.br na Conta dbf5bd3f-ccc2-4649-b9ac-e9523afaced0 adicionou à Lista de Assinatura: thais.pompermayer@brde.com.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL .
23 ago 2022, 11:53:39	Operador com email atendimento@administradorjudicial.adv.br na Conta dbf5bd3f-ccc2-4649-b9ac-e9523afaced0 adicionou à Lista de Assinatura: larissa@acrosscapital.com.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo ACROSS RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO LTDA. .
23 ago 2022, 11:53:39	Operador com email atendimento@administradorjudicial.adv.br na Conta dbf5bd3f-ccc2-4649-b9ac-e9523afaced0 adicionou à Lista de Assinatura: giovanacella@canever.adv.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo DUCOM INDUSTRIA DE PLASTICOS ME e CER ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA ME.
23 ago 2022, 11:53:39	Operador com email atendimento@administradorjudicial.adv.br na Conta dbf5bd3f-ccc2-4649-b9ac-e9523afaced0 adicionou à Lista de Assinatura: patricia@rfa.adv.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo VIDROFORTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS S.A. E OUTRAS .

23 ago 2022, 11:56:26	ACROSS RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO LTDA. assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail larissa@acrosscapital.com.br. CPF informado: 417.512.938-31. IP: 189.78.189.211. Componente de assinatura versão 1.344.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
23 ago 2022, 12:00:19	CELEMAR PEREIRA DE LIMA assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail fredericomaggi@hotmail.com. CPF informado: 004.768.040-78. IP: 45.4.182.0. Componente de assinatura versão 1.344.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
23 ago 2022, 12:04:27	VIDROFORTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS S.A. E OUTRAS assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail patricia@rfa.adv.br. CPF informado: 025.004.390-46. IP: 179.175.191.94. Componente de assinatura versão 1.345.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
23 ago 2022, 13:11:22	BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail thais.pompermayer@brde.com.br. CPF informado: 924.500.160-15. IP: 191.32.53.242. Componente de assinatura versão 1.345.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
23 ago 2022, 13:18:02	MEDEIROS & MEDEIROS ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail laurence.medeiros@administradorjudicial.adv.br. CPF informado: 807.988.370-04. IP: 128.201.166.212. Componente de assinatura versão 1.345.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
23 ago 2022, 14:59:00	BANCO DO BRASIL S.A. assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail gecor.4978@bb.com.br. CPF informado: 352.962.198-64. IP: 170.66.224.32. Componente de assinatura versão 1.345.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
23 ago 2022, 15:00:31	DUCOM INDUSTRIA DE PLASTICOS ME e CER ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA ME assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail giovanacella@canever.adv.br. CPF informado: 945.756.220-87. IP: 186.213.177.222. Componente de assinatura versão 1.345.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
23 ago 2022, 16:09:46	CARLOS ALBERTO NASCIMENTO DA CRUZ assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail carloscruz.adv@gmail.com. CPF informado: 604.663.910-72. IP: 177.143.207.207. Componente de assinatura versão 1.345.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
23 ago 2022, 16:09:46	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 7157e55f-71f2-4035-a0f6-3e19453b746f.

**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 7157e55f-71f2-4035-a0f6-3e19453b746f, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

Anexos

PRESENTE	VOTO	CLASSE	NOME	VALOR
SIM	Não	1	ALESSANDRA BASZEZIN	R\$ 72.684,07
NÃO	Indefinido	1	ANA PAULA SCHULER FERNANDES	R\$ 1.500,00
NÃO	Indefinido	1	ARGEU MAILER	R\$ 198.400,14
NÃO	Indefinido	1	ARISTIDES PALHANO	R\$ 1.731,89
SIM	Sim	1	CARLOS ALBERTO NASCIMENTO DA CRUZ	R\$ 1.091,56
NÃO	Indefinido	1	CARLOS ROBERTO DEBASTIANI	R\$ 337.274,45
NÃO	Indefinido	1	CARMEM LEONI DOS SANTOS	R\$ 40.000,00
NÃO	Indefinido	1	CASSANDRA MARIANO ATAIDE	R\$ 250.000,00
SIM	Não	1	CELEMAR PEREIRA DE LIMA	R\$ 16.593,61
NÃO	Indefinido	1	CHARLENE DA SILVA GUIMARAES	R\$ 330,00
NÃO	Indefinido	1	CHARLES TEIXEIRA PADILHA	R\$ 350,00
SIM	Não	1	CHEILA DE FATIMA DE ANDRADE DAVILA	R\$ 12.564,71
NÃO	Indefinido	1	CLAUDIA RODRIGUES	R\$ 33.323,56
SIM	Não	1	CLEITON DE ALMEIDA DA SILVA	R\$ 20.012,46
NÃO	Indefinido	1	DIRCEU FALCAO LARA	R\$ 36.000,00
NÃO	Indefinido	1	DOUGLAS LOPES DE SOUZA	R\$ 7.201,79
SIM	Não	1	EDIANE CORTINAZ DOS SANTOS	R\$ 44.153,29
NÃO	Indefinido	1	EDSON GETTER	R\$ 97.780,80
NÃO	Indefinido	1	EDSON MONTEIRO CASTAGNA	R\$ 4.500,00
SIM	Não	1	EDUARDO MESQUITA DA SILVA	R\$ 15.767,03
NÃO	Indefinido	1	EMERSON DA SILVA JUSTO	R\$ 17.500,00
NÃO	Indefinido	1	FABIO PEREIRA DO AMARAL	R\$ 150.000,00
SIM	Não	1	GELSON ZANELLA	R\$ 39.734,13
SIM	Não	1	GUSTAVO BORGES DE AZEVEDO	R\$ 653,33
NÃO	Indefinido	1	HELENA MARIA GUSO DOS SANTOS	R\$ 1.200,17
NÃO	Indefinido	1	IBRAHIMA DIA	R\$ 66.000,00
NÃO	Indefinido	1	ITAMAR FERNANDO PENNA SEVERO	R\$ 7.294,27
SIM	Sim	1	JARDEL BARBOSA DA ROSA	R\$ 40.000,00
SIM	Sim	1	JARDEL JADEMIR KATZ	R\$ 7.227,10
SIM	Não	1	JEAN CARLOS CARDOSO DE OLIVEIRA	R\$ 12.246,84
NÃO	Indefinido	1	JEFERSON BATISTA VARGAS ALEXANDRE	R\$ 5.496,07
NÃO	Indefinido	1	JOSE EDINSON MORALES LUCERO	R\$ 11.894,98
NÃO	Indefinido	1	JOSE LUIZ DA SILVA BARRETO	R\$ 11.198,96
NÃO	Indefinido	1	JOSUE ONIVAL PADILHA	R\$ 4.818,43
SIM	Não	1	JULIAN TEIXEIRA DA SILVA	R\$ 6.322,60
NÃO	Indefinido	1	LUCIELE RODRIGUES KAIPER	R\$ 170,00
SIM	Não	1	MAGGI & MENGUE ADVOGADOS	R\$ 25.860,75
NÃO	Indefinido	1	MARCEL FERRARI DOS SANTOS	R\$ 50.000,00
NÃO	Indefinido	1	MARCIO PUGENS PORTO	R\$ 6.038,97
NÃO	Indefinido	1	MARIELI MARTINI BOZZA	R\$ 3.500,00
NÃO	Indefinido	1	MILTON FERNANDO DOS SANTOS, RODRIGO MARTINS EUZEBIO	R\$ 2.920,83
SIM	Não	1	MIRIAM CARLOS CLAVIJO DE MEDEIROS	R\$ 4.220,19
NÃO	Indefinido	1	MORGANA DOS SANTOS	R\$ 127.541,78
NÃO	Indefinido	1	MURILO BARBOSA BREHM	R\$ 7.021,76
NÃO	Indefinido	1	NARA BEATRIZ DEV ANDRADE SANTAREN	R\$ 1.825,20
NÃO	Indefinido	1	NELSON GUSTAVO MARQUES JUDES	R\$ 4.826,21
SIM	Não	1	NEREU DE VARGAS SIQUEIRA	R\$ 40.078,12
NÃO	Indefinido	1	ODAIR FERREIRA	R\$ 1.838,53
SIM	Não	1	PATRICK FELIPE CARDOSO	R\$ 8.675,29

PRESENTE	VOTO	CLASSE	NOME	VALOR
NÃO	Indefinido	1	PAULA COMUNELLO SOARES	R\$ 450,00
NÃO	Indefinido	1	RAFAEL BORGES GONCALVES	R\$ 89,07
NÃO	Indefinido	1	RAFAEL TOFFANIN CAVADA	R\$ 15.000,00
NÃO	Indefinido	1	RAIMUNDO RODRIGUES DA SILVA	R\$ 40.000,00
NÃO	Indefinido	1	RENAN BRAMBILLA	R\$ 50.000,00
NÃO	Indefinido	1	ROBSPIERRE AZZOLIN PEREIRA	R\$ 27.683,50
SIM	Não	1	ROGERIO BOBSIN MACHADO	R\$ 25.236,99
NÃO	Indefinido	1	ROVENA DUARTE DA SILVA	R\$ 383,78
NÃO	Indefinido	1	SUCCESSÃO DE GUIOMAR ANTUNES PIMENTEL	R\$ 439.504,80
NÃO	Indefinido	1	TAILOR BACCA	R\$ 605,03
NÃO	Indefinido	1	TANIA CARISSIMI FOCHEZATTO	R\$ 584,83
NÃO	Indefinido	1	THIAGO SOUTO QUINTANA	R\$ 9.900,00
NÃO	Indefinido	1	VALDINEI ROSSAROLLA	R\$ 76.922,35
SIM	Não	1	VALDIR FRANCAO PEREIRA	R\$ 13.100,00
NÃO	Indefinido	1	VALTAIR JOAO DA ROSA	R\$ 50.000,00
SIM	Não	1	VANDERSON LIPPERT DOS SANTOS	R\$ 5.822,02
SIM	Sim	2	BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	R\$ 17.551.930,27
NÃO	Indefinido	3	ABAST DE COMB HOFF LTDA	R\$ 821,30
NÃO	Indefinido	3	ACOPLANO COMERCIO DE ACOS LTDA	R\$ 1.811,56
NÃO	Indefinido	3	ACRE CAXIAS INDUSTRIA E COMERCIO DE ABRASIVOS LTDA	R\$ 761,00
NÃO	Indefinido	3	ACRILYS DO BRASIL LAMINADOS PLASTICOS LTDA	R\$ 1.583,40
SIM	Sim	3	ACROSS RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS LTDA (CESSÃO BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.)	R\$ 1.003.521,14
NÃO	Indefinido	3	ADERE INDUSTRIA SERIGRAFICA LTDA	R\$ 894,00
NÃO	Indefinido	3	AIR LIQUIDE BRASIL LTDA	R\$ 403,04
NÃO	Indefinido	3	AIRTEC AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA	R\$ 2.330,00
NÃO	Indefinido	3	ANCORA AUXILIARES DE SEGURANCA LTDA	R\$ 12.754,10
NÃO	Indefinido	3	ARAUCARIA COMERCIO DE APARAS LTDA	R\$ 1.100,00
NÃO	Indefinido	3	ARROW ECS BRASIL DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 1.689,95
NÃO	Indefinido	3	ART FREZA INDUSTRIA METALURGICA LTDA	R\$ 560,00
NÃO	Indefinido	3	ATIVA RECURSOS HUMANOS LTDA	R\$ 900,00
NÃO	Indefinido	3	AUTOMATECH SISTEMAS DE AUTOMACAO LTDA	R\$ 490,10
NÃO	Indefinido	3	B&M - INDUSTRIA E COMERCIO DE VEDACOES LTDA	R\$ 1.350,00
SIM	Sim	3	BANCO DO BRASIL S.A	R\$ 2.600.000,05
NÃO	Indefinido	3	BANDEIRANTE QUIMICA LTDA - SAO PAULO	R\$ 2.299,05
NÃO	Indefinido	3	BOBINONDA ELDORADO PAPEL LTDA	R\$ 824,46
NÃO	Indefinido	3	BUNZL EQUIPAMENTOS PARA PROT IND LTDA	R\$ 747,00
NÃO	Indefinido	3	CENCI & CIA LTDA - BENTO GONCALVES	R\$ 513,00
NÃO	Indefinido	3	CENTRAL DE BATERIAS LTDA	R\$ 918,00
NÃO	Indefinido	3	CIAFLEX IND DE BORRACHAS LTDA	R\$ 1.397,55
NÃO	Indefinido	3	COMERCIAL HIDROVIL LTDA.	R\$ 443,50
NÃO	Indefinido	3	COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CAXIAS DO SUL	R\$ 488,67
NÃO	Indefinido	3	CORESTINTAS COMERCIO DE TINTAS LTDA	R\$ 896,10
NÃO	Indefinido	3	DAFE COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA	R\$ 258,80
NÃO	Indefinido	3	DELTA USINAGEM E MANUTENCAO LTDA	R\$ 1.700,00
NÃO	Indefinido	3	DIAMANFER FERRAMENTAS TECNICAS LTDA	R\$ 2.069,89
NÃO	Indefinido	3	DIAMOND TOOLS COMERCIO E IMPORTACAO DE PECAS LTDA	R\$ 979,00
NÃO	Indefinido	3	DILEMAR COMERCIAL LTDA	R\$ 400,21
NÃO	Indefinido	3	DONGGUAN BENSON AUTOMOBILE GLASS CO. LTD	R\$ 922.385,90
NÃO	Indefinido	3	DWL MEDICINA DO TRABALHO LTDA	R\$ 1.621,73

PRESENTE	VOTO	CLASSE	NOME	VALOR
NÃO	Indefinido	3	ELETRUS COMPONENTES ELETRONICOS LTDA	R\$ 701,00
NÃO	Indefinido	3	EMBRAR EQUIPAMENTOS E COMPONENTES LTDA	R\$ 1.440,00
NÃO	Indefinido	3	ENGELITAS IND COMERCIO E IMPORTACAO DE FITAS LTDA	R\$ 1.169,75
NÃO	Indefinido	3	FARMACIA CIRCULO OPERARIO CAXIENSE LTDA	R\$ 1.733,25
NÃO	Indefinido	3	FERRAMENTAS GERAIS COMERCIO IMPORTACAO S/A	R\$ 299,00
NÃO	Indefinido	3	FERRAMENTAS GERAIS S/A VIAMAO	R\$ 149,50
NÃO	Indefinido	3	FERRO ENAMEL DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R\$ 30.358,54
NÃO	Indefinido	3	FRIGELAR COMERCIO E DISTRIBUICAO S/A	R\$ 1.422,17
NÃO	Indefinido	3	FUSOPAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PARAFUSOS LTDA	R\$ 144,76
NÃO	Indefinido	3	G SETE PRODUTOS E SERVICOS GRAFICOS LTDA.	R\$ 31.026,83
NÃO	Indefinido	3	GAMADY INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R\$ 331,89
NÃO	Indefinido	3	GUSMAO VIDROS COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 506,25
NÃO	Indefinido	3	IGAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA	R\$ 1.544,66
NÃO	Indefinido	3	JL PERFIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R\$ 7.462,32
NÃO	Indefinido	3	JOHNSON MATTHEY BRASIL LTDA	R\$ 7.550,00
NÃO	Indefinido	3	KLINTEX INSUMOS INDL LTDA	R\$ 1.174,00
NÃO	Indefinido	3	LF DA SILVEIRA CIA LTDA	R\$ 3.975,80
NÃO	Indefinido	3	LIQUIGAS DISTRIBUIDORA S/A	R\$ 1.212,69
NÃO	Indefinido	3	LIVRARIA ROSSI LTDA	R\$ 354,10
NÃO	Indefinido	3	LIZOT DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS LTDA	R\$ 541,50
NÃO	Indefinido	3	MAX SOM SOM ALARMES E ACESS AUTOMOTIVOS LTDA	R\$ 794,00
NÃO	Indefinido	3	MAZZOCHINI COMERCIO PRODUTOS LABORATORIAS LTDA	R\$ 2.147,51
NÃO	Indefinido	3	MECANICA M G F LTDA	R\$ 170,00
NÃO	Indefinido	3	MEGAWATTS INSTALADORA ELETRICA LTDA	R\$ 3.400,00
NÃO	Indefinido	3	MORELATE DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS LTDA	R\$ 252,00
NÃO	Indefinido	3	MORGENSTERN LOGISTICA LTDA	R\$ 2.143,19
NÃO	Indefinido	3	MT INDUSTRIA E COMERCIO DE CHAPAS EXPANDIDAS LTDA	R\$ 6.369,36
NÃO	Indefinido	3	NOEMIR GILBERTO MASOCHI	R\$ 152.550,00
NÃO	Indefinido	3	ONSERV SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA	R\$ 467,53
NÃO	Indefinido	3	PICCIN FACTORING LTDA. (CESSÃO ZIDRIAN INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA)	R\$ 97.389,77
NÃO	Indefinido	3	PLASTICOS ITALIA LTDA	R\$ 9.438,96
NÃO	Indefinido	3	POLIFITEMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.	R\$ 692,45
NÃO	Indefinido	3	PRIMASERRA AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA	R\$ 863,00
NÃO	Indefinido	3	PRO SALUTE - SERVICOS PARA A SAUDE LTDA	R\$ 4.674,50
NÃO	Indefinido	3	PROJETAR - AR CONDICIONADO LTDA.	R\$ 1.630,00
NÃO	Indefinido	3	PROMAFLEX INDUSTRIAL LTDA	R\$ 4.158,00
NÃO	Indefinido	3	QUIMICAMAR IND E COM DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA	R\$ 1.196,00
NÃO	Indefinido	3	REAL CENTER MATERIAIS E EQUIP ELETRICOS LTDA	R\$ 3.808,75
NÃO	Indefinido	3	RESISTERMICA INDUTRIA DE RESISTENCIA LTDA	R\$ 3.647,20
NÃO	Indefinido	3	RESTAURADORA DE VEICULOS SERIE QUATRO LTDA	R\$ 32.293,61
NÃO	Indefinido	3	RETENFOR INDUSTRIA E COMERCIO E DE CORREIAS LTDA	R\$ 1.586,67
NÃO	Indefinido	3	ROLECOR COM DE ROLAMENTOS E CORREIAS LTDA	R\$ 1.727,71
NÃO	Indefinido	3	RSC COM DE PECAS PARA CAMINHOS LTDA- MATRIZ CAXIA	R\$ 680,14
NÃO	Indefinido	3	SEFAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R\$ 1.209,85
NÃO	Indefinido	3	SEIKI INDUSTRIA E COMERCIO E CONFECCOES LTDA	R\$ 1.049,00
NÃO	Indefinido	3	SERRARIA CBM LTDA	R\$ 1.499,00
NÃO	Indefinido	3	SIKA S/A	R\$ 37.545,79
NÃO	Indefinido	3	SILVIO TASONIEIRO	R\$ 42.279,28
NÃO	Indefinido	3	STEELPLAST INDUSTRIAL LTDA	R\$ 1.002,76

PRESENTE	VOTO	CLASSE	NOME	VALOR
NÃO	Indefinido	3	SUPER PNEUS IMP E COMERCIO LTDA	R\$ 5.745,00
NÃO	Indefinido	3	TECNO-TRUCK ASSIST MEC CAMINHOS E AUTOMOT LTDA	R\$ 3.250,80
NÃO	Indefinido	3	TELEMATICA TELEC E INFO DO RIO GRANDE LTDA	R\$ 760,27
NÃO	Indefinido	3	TELUM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	R\$ 2.546,00
NÃO	Indefinido	3	TRANSPORTES TANGARA DO SUL LTDA - CXS	R\$ 24.600,00
NÃO	Indefinido	3	ULTRAPOXI PINTURAS INDUSTRIAIS LTDA	R\$ 1.541,35
NÃO	Indefinido	3	UNIMED NORDESTE RS SOC COOP DE SERV MEDICOS CXS	R\$ 78,53
NÃO	Indefinido	3	UNIMED NORDESTE RS SOCIEDADE COOP DE SERV MEDICOS	R\$ 150,20
NÃO	Indefinido	3	UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO	R\$ 69.954,08
NÃO	Indefinido	3	V W ASSIST. E MANUT. DE EQUIP. HIDRAULICOS LTDA	R\$ 960,00
SIM	Sim	3	ZIDRIAN INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA	R\$ 6.896,32
NÃO	Indefinido	4	ADRIANA FATIMA RIBEIRO 02835299033	R\$ 2.177,50
SIM	Sim	4	CER ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA ME	R\$ 1.300,91
NÃO	Indefinido	4	DESECOR IDEALIZACOES E REPRESENTACOES LTDA ME	R\$ 10.000,00
NÃO	Indefinido	4	DM DISTRIBUIDORA D MATERIAIS CONSTRUCAO EIRELI ME	R\$ 5.933,34
SIM	Sim	4	DUCOM INDUSTRIA DE PLASTICOS ME	R\$ 13.083,88
NÃO	Indefinido	4	ELISANDRA BORGES GIRARDI ME	R\$ 384,94
NÃO	Indefinido	4	EMPILHADEIRA NOGUEIRA LTDA - ME	R\$ 2.324,40
NÃO	Indefinido	4	JONI LOCH - ME	R\$ 1.980,00
NÃO	Indefinido	4	K & K DURAES SERRALHERIA LTDA - ME	R\$ 990,00
NÃO	Indefinido	4	LIANE COSTA BETTIOL - ME	R\$ 1.884,09
NÃO	Indefinido	4	MARIN COMERCIO DE FIXADORES LTDA ME	R\$ 556,65
NÃO	Indefinido	4	P. BORDIGNON NETO JARDINAGEM EIRELI - EPP	R\$ 516,20
NÃO	Indefinido	4	PEDRO DE TONI MADEIRAS	R\$ 3.016,50
SIM	Sim	4	R J E TRANSPORTES LTDA ME	R\$ 18.572,20
NÃO	Indefinido	4	RUBENS LENES ALVES EEP	R\$ 94,33
NÃO	Indefinido	4	ZANEZI IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA ME	R\$ 1.709,07



**EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A) DE DIREITO DO
1º JUÍZO DA 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAXIAS DO SUL/RS.**

PROCESSO SOB Nº5008684-36.2020.8.21.0010

MAGGI E MENGUE ADVOGADOS, CELEMAR PEREIRA DE LIMA, EDUARDO MESQUITA DA SILVA, VANDERSON LIPPERT DOS SANTOS, PATRIK FELIPE CARDOSO, EDIANE CORTINAZ DOS SANTOS, GELSON ZANELLA, JEAN CARLOS CARDOSO DE OLIVEIRA, CHEILA DE FÁTIMA DE ANDRADE, ROGÉRIO BOBSIN MACHADO, JULIAN TEIXEIRA DA SILVA, MIRIAM CARLOS CLAVIJO DE MEDEIROS, GUSTAVO BORGES DE AZEVEDO, JEFERSON BATISTA VARGAS ALEXANDRE, VALDIR FRANÇO PEREIRA, CLEITON DE ALMEIDA DA SILVA, todos já qualificados e habilitados na classe I (trabalhistas), vem através de seus procuradores signatários perante Vossa Excelência, apresentar **CONSIDERAÇÕES E RESSALVAS AO PLANO DE RECUPERAÇÃO MODIFICATIVO** apresentado pelo administrador judicial em fevereiro de 2022, nos seguintes termos:

1. Considerando, que no plano apresentado referente aos valores de crédito de classe I a forma de pagamento não contempla a indexação de nenhum índice de correção e juros para atualização dos débitos, do início da recuperação judicial até o efetivo adimplemento;

2. Considerando, que os referidos créditos foram atualizados tão somente até 26.01.2018 (data do ingresso da ação de recuperação judicial), inclusive muitos destes valores sofreram deflação, para o cálculo das certidões de créditos trabalhistas para ajustar os mesmos para a data do ingresso da presente demandada de recuperação judicial;

3. Considerando, que já se passaram mais de 04 (quatro) anos, assim permanecendo os valores sem aplicação de nenhum indexador de atualização monetária e juros, verifica-se um verdadeiro afronto aos direitos dos credores da classe I, pois visível o prejuízo econômico e financeiro em face da galopante inflação que o país está sofrendo desde então;



4. Considerando, a importância da natureza do crédito alimentar, visível a injustiça e disparidade do poder de compra devido a não correção e atualização dos valores dos débitos, bem como desproporcional a não aplicação de juros legais até o adimplemento no plano de recuperação judicial apresentado, pois os demais credores de classes diversas irão receber a referida indexação de correção monetária e juros legais;

5. Considerando, que a empresa recuperanda esta plena atividade com franca recuperação econômica, e havendo valores depositados judicialmente oriundos de vendas de bens e tantos outros ainda a serem vendidos, verifica-se a não necessidade de parcelamento acima de 12 meses para adimplemento do valor faltante dos credores classe I;

DOS PEDIDOS:

Os credores, requerem:

a) **Impugnar do plano de recuperação apresentado em Fevereiro de 2022 no ponto apresentado acima, assim requer que o referido plano de recuperação e adimplemento dos créditos de classe I, passe a constar o indexador IPCA-E mais juros simples legais de 1% ao mês, a partir de 28.01.2018 até o adimplemento;**

b) Impugnar a pretensão do plano de recuperação quanto ao pagamento parcelado em 36 (trinta e seis) meses, haja vista a visível recuperação econômica da empresa, sendo assim, requerer a liberação dos valores já depositados para adimplemento dos credores de classe I limitado e proporcional até 150 (cento e cinquenta) salários mínimos nacionais, e o saldo devedor no máximo em 12 (doze) meses, indexado pelo IPCA-E juros de 1% ao mês;

c) Que seja imediatamente ordenando o cadastramento dos credores habilitados e seus procuradores no presente processo, como terceiro interessados, para que possam receber as intimações, notificações e comunicações, inclusive de assembleias e editais, através de nota de expediente e via sistema eproc;

d) Que seja dado vistas ao MP para manifestação, referente as considerações e requerimento acima expostos pelos referidos credores;

Nestes termos, pede deferimento.

Três Cachoeiras/RS, 19 de Agosto de 2022.

Aulo Junior Scheffer Mengue
OAB/RS 91.924

Frederico Maggi Coelho Hainzenreder
OAB/RS 92.050

REDATORA 23 Agosto 2022 08:54:14 AM

Confirme a sua presença clicando no botão AQUI na parte superior da tela. Contate o nosso suporte através do WhatsApp (51) 9920 71 200 em caso de necessidade de auxílio. Ressalvas deverão ser enviadas, preferencialmente, para o e-mail contato@administradorjudicial.adv.br.

LARISSA NASCIMENTO DE ARAUJO 23 Agosto 2022 09:05:37 AM

Bom dia! Tudo certo com o credenciamento da Across?

REDATORA 23 Agosto 2022 09:06:02 AM

Prezados. Por motivos de segurança da plataforma, foram encaminhadas novas senhas aos e-mails cadastrados. Lembrando que, em caso de dúvidas, contate o nosso suporte através do WhatsApp (51) 9920 71 200.

LARISSA NASCIMENTO DE ARAUJO 23 Agosto 2022 09:06:29 AM

Não recebi esse e-mail com a nova senha, poderia me ajudar?

SUPORTE 02 23 Agosto 2022 09:07:11 AM

Por gentileza, entre em contato com nosso suporte (51)9207-1200

LARISSA NASCIMENTO DE ARAUJO 23 Agosto 2022 09:11:44 AM

ok

ALINE GONÇALVES 23 Agosto 2022 09:13:25 AM

bom dia. Senha encaminhada ao BB não é aceita para confirmação de presença

SUPORTE 02 23 Agosto 2022 09:14:08 AM

Bom dia, lhe chamei no whatsapp do suporte.

ALINE GONÇALVES 23 Agosto 2022 09:15:24 AM

já mandei msg no whatsapp

REDATORA 23 Agosto 2022 09:16:04 AM

Prezados, o suporte, via WhatsApp, resolverá as dificuldades para credenciamento, por ordem de solicitação.

DIVERSOS/EDIANE CORTINAZ DOS SAN 23 Agosto 2022 09:21:58 AM

Bom dia, só para confirmar presença e credenciamento na presente assembleia, eu procurador FREDERICO MAGGI COELHO HAINZENREDER - OAB/RS 92050 e AULO JUNIOR SCHEFFER MENGUE OAB/RS 91.924, estamos com a presença confirmada dos credores de classe 1? do rol que segue abaixo: n1.tCELEMAR PEREIRA DE LIMA, n2.tCHEILA DE FATIMA DE ANDRADE DAVILA, n3.tCLEITON DE ALMEIDA DA SILVA, n4.tEDIANE CORTINAZ DOS SANTOS, n5.tEDUARDO MESQUITA DA SILVA, n6.tGELSON ZANELLA, n7.tGUSTAVO BORGES DE AZEVEDO, n8.tJEAN CARLOS CARDOSO DE OLIVEIRA, n9.tJULIAN TEIXEIRA DA SILVA, n10.tMAGGI & MENGUE ADVOGADOS, n11.tMIRIAM CARLOS CLAVIJO DE MEDEIROS, n12.tPATRICK FELIPE CARDOSO, n13.tROGERIO BOBSIN MACHADO, n14.tVALDIR FRANCAO PEREIRA, n15.tVANDERSON LIPPERT DOS SANTOS

REDATORA 23 Agosto 2022 09:26:19 AM

Sim, todos confirmados.

ALINE GONÇALVES 23 Agosto 2022 09:28:24 AM

Favor confirmar o credenciamento do preposto do Banco do Brasil

THAÍS POMPERMAYER 23 Agosto 2022 09:36:31 AM

BOM DIA

THAÍS POMPERMAYER 23 Agosto 2022 09:36:37 AM

Thaís do BRDE.

THAÍS POMPERMAYER 23 Agosto 2022 09:37:33 AM

Como faço credenciamento

ELISABETE RITTER DE VARGAS SILVA 23 Agosto 2022 09:41:44 AM

Bom dia. Podem confirmar minha presença? Eu coloquei o e-mail e a senha porém retorno e continua aparecendo confirmação

GIOVANA 23 Agosto 2022 09:42:04 AM

Olá

GIOVANA 23 Agosto 2022 09:42:27 AM

Podem confirmar se minha presença foi registrada ?

GIOVANA 23 Agosto 2022 09:43:26 AM

Represento CER ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA e DUCOM INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS

LARISSA NASCIMENTO DE ARAUJO 23 Agosto 2022 09:45:02 AM

Bom dia. O mesmo acontece comigo, coloco e-mail e senha, porém retorno e continua aparecendo confirmação. Podem confirmar, se o credenciamento da Across está ok?

ELISABETE RITTER DE VARGAS 23 Agosto 2022 09:46:03 AM

Podem confirmar se o credenciamento de Elisabete Ritter Vargas representando Nereu Vargas está ok?

SUPORTE 01 23 Agosto 2022 09:48:09 AM

Prezados, em caso de dúvidas favor contatar nosso suporte: WhatsApp (51) 9920 71 200.

SUPORTE 01 23 Agosto 2022 09:49:42 AM

Em caso de dificuldades para confirmação de presença, podem utilizar também o link:
<https://sistema.administradorjudicial.adv.br/assembleia/?assembleiald=1182>

CLEBER DALLA COLLETTA 23 Agosto 2022 09:52:54 AM

Bom dia, a Senha enviada não permite a confirmação da presença

SUPORTE 01 23 Agosto 2022 09:53:33 AM

Prezados, em caso de dúvidas favor contatar nosso suporte: WhatsApp (51) 9920 71 200.

GIOVANA 23 Agosto 2022 09:57:54 AM

Continuo sem conseguir confirmar presença

SUPORTE 01 23 Agosto 2022 09:58:18 AM

Sua presença foi confirmada.

ALINE GONÇALVES 23 Agosto 2022 10:04:44 AM

bom dia!

ALINE GONÇALVES 23 Agosto 2022 10:05:00 AM

a fala do AJ não está aparecendo aqui pra mim

ALINE GONÇALVES 23 Agosto 2022 10:06:08 AM

ficou totalmente mudo após a exibição do video de apresentação

SUPORTE 01 23 Agosto 2022 10:06:48 AM

Peço que atualize seu próprio dispositivo, pois o audio e video está normal.

ALINE GONÇALVES 23 Agosto 2022 10:07:09 AM

não está carregando!

SUPORTE 01 23 Agosto 2022 10:07:45 AM

Veja se não está com instabilidade em sua rede.

ALINE GONÇALVES 23 Agosto 2022 10:08:03 AM

está conectado via cabo

ALINE GONÇALVES 23 Agosto 2022 10:08:12 AM

outros sites funcionam

THAÍS POMPERMAYER 23 Agosto 2022 10:09:20 AM

BRDE está ouvind

THAÍS POMPERMAYER 23 Agosto 2022 10:09:26 AM

*ouvindo

HEN 23 Agosto 2022 10:10:35 AM

gostaria de usar meu computador

HEN 23 Agosto 2022 10:10:51 AM

pelo meu e-mail

HEN 23 Agosto 2022 10:11:05 AM

ok

DIVERSOS/EDIANE CORTINAZ DOS SAN 23 Agosto 2022 10:17:38 AM

Frederico Maggi Coelho Hainzenreder OAB/RS 92050

DIVERSOS/EDIANE CORTINAZ DOS SAN 23 Agosto 2022 10:17:45 AM

requer a palavra

GIOVANA 23 Agosto 2022 10:23:40 AM

Nao estou ouvindo

DIVERSOS/EDIANE CORTINAZ DOS SAN 23 Agosto 2022 10:24:19 AM

nao esta aparecendo aqui a liberaçao

DIVERSOS/EDIANE CORTINAZ DOS SAN 23 Agosto 2022 10:24:59 AM

ok

DIVERSOS/EDIANE CORTINAZ DOS SAN_1 23 Agosto 2022 10:25:08 AM

Dr Aulo junior Scheffer Mengue requer a palavra

DIVERSOS/EDIANE CORTINAZ DOS SAN 23 Agosto 2022 10:25:27 AM

pode ser o dr aulo

MAICO DE MATOS DE SOUZA - ALESSANDRA BASZCZIN 23 Agosto 2022 10:31:11 AM

Requer o uso da palavra

GIOVANA 23 Agosto 2022 10:32:42 AM

Nao estou ouvindo

ELISABETE RITTER DE VARGAS 23 Agosto 2022 10:33:47 AM

Nereu Vargas não concorda com a prorrogação de 60 dias. No máximo concorda com a prorrogação de 30 dias. Levando em consideração que desde a abertura da recuperação judicial em 26/01/18 já se passaram mais de 4 anos, tempo em que se percebe a recuperação natural da empresa e já não mais a necessidade do prosseguimento deste processo. Entende que o processo tem que ser julgado improcedente

ELISABETE RITTER DE VARGAS 23 Agosto 2022 10:35:03 AM

Por outro lado Nereu Vargas ainda se manifesta pela correção monetária e juros legais afim de que os trabalhadores não sejam os maiores prejudicados uma vez que os bancos receberão correção e juros e os trabalhadores que venderam a força do seu trabalho para enriquecimento da empresa, não podem de prejudicar

GIOVANA 23 Agosto 2022 10:42:12 AM

Não estou ouvindo

SUPORTE 01 23 Agosto 2022 10:43:07 AM

O nosso suporte irá lhe chamar.

MAICO DE MATOS DE SOUZA - ALESSANDRA BASZCZIN 23 Agosto 2022 10:44:00 AM

Abro mão da palavra, apenas ratifico todos os termos expostos pelo Dr. Aulo e Frederico

SUPORTE 01 23 Agosto 2022 10:44:12 AM

Ok dr. Maico

MAICO DE MATOS DE SOUZA - ALESSANDRA BASZCZIN 23 Agosto 2022 10:45:02 AM

Alessandra Baszcsin discordo da prorrogação por mais 60 dias

ELISABETE RITTER DE VARGAS 23 Agosto 2022 10:45:17 AM

Nereu Vargas Ratifica as palavras do Dr. Frederico e concorda.

MAICO DE MATOS DE SOUZA - ALESSANDRA BASZCZIN 23 Agosto 2022 10:45:54 AM

Alessandra concorda com a proposta de suspensão por 30 dias

THAÍS POMPERMAYER 23 Agosto 2022 10:46:36 AM

GOSTARIA DE EXERCER O DIREITO DE FALA

GIOVANA 23 Agosto 2022 10:47:15 AM

Concordo com o prazo de 60 dias. O que são 30 dias a mais ou a menos, para quem já chegou até aqui?

ALINE GONÇALVES 23 Agosto 2022 10:49:37 AM

BB solicita a palavra

CARLOS ALBERTO NASCIMENTO CRUZ 23 Agosto 2022 10:51:18 AM

Bom dia...

CARLOS ALBERTO NASCIMENTO CRUZ 23 Agosto 2022 10:52:26 AM

Carlos Alberto Nascimento da Cruz e Jardel Jademir Katz... Crédito natureza trabalhista...

SUPORTE 01 23 Agosto 2022 10:52:58 AM

Você deseja fazer o uso da palavra?

CARLOS ALBERTO NASCIMENTO CRUZ 23 Agosto 2022 10:53:04 AM

Sim.

GIOVANA 23 Agosto 2022 10:57:29 AM

Nao estou conseguindo votar

GIOVANA 23 Agosto 2022 10:57:44 AM

Travou

SUPORTE 01 23 Agosto 2022 10:58:01 AM

A votação ainda não foi liberada.

GIOVANA 23 Agosto 2022 11:01:30 AM

Nao estou conseguindo VOTAR

SUPORTE 02 23 Agosto 2022 11:01:47 AM

ainda não iniciou

SUPORTE 01 23 Agosto 2022 11:03:50 AM

A votação também ser realizada no Link:

<https://sistema.administradorjudicial.adv.br/assembleia/?assembleiald=1182>

CLEBER DALLA COLLETTA 23 Agosto 2022 11:04:44 AM

não consigo votar, pois a senha e login enviados dão erro

REDATORA 23 Agosto 2022 11:05:19 AM

O suporte entrará em contato para auxiliá-lo

SUPORTE 02 23 Agosto 2022 11:05:30 AM

vou lhe auxiliar em conversa individual

DIVERSOS/EDIANE CORTINAZ DOS SAN_1 23 Agosto 2022 11:05:31 AM

Também não consigo, a senha e login enviados dão erro

CLEBER DALLA COLLETTA 23 Agosto 2022 11:05:38 AM

Login ou senha inválidos

SUPORTE 01 23 Agosto 2022 11:08:06 AM

Prezado, seu voto ja foi computado

SUPORTE 02 23 Agosto 2022 11:09:21 AM

Dr. Frederico estamos tentando entrar em contato via whatsapp, mas não estamos tendo resposta.

DIVERSOS/EDIANE CORTINAZ DOS SAN_1 23 Agosto 2022 11:12:32 AM

Dr. Frederico já votou

SUPORTE 01 23 Agosto 2022 11:12:41 AM

ja foi computado. obrigada

ALINE GONÇALVES 23 Agosto 2022 11:13:05 AM

olá

ALINE GONÇALVES 23 Agosto 2022 11:13:15 AM

temos o resultado da votação?

SUPORTE 02 23 Agosto 2022 11:14:47 AM

estamos aguardando um credor votar.

CARLOS ALBERTO NASCIMENTO CRUZ 23 Agosto 2022 11:15:05 AM

Consegui votar

ELISABETE RITTER DE VARGAS 23 Agosto 2022 11:18:34 AM

Nereu Vargas espera, junto com os demais credores trabalhistas, espera veementemente que o administrador contemple juros e correções monetárias para que possa aprovar o plano. Caso contrário votará contra o plano apresentado e a favor da improcedência da ação, vez que já se passaram 4 anos e a empresa de fato já está recuperada e tem condições legais e financeiras de pagar os créditos na forma da lei sem prejudicar os trabalhadores e demais credores.

MAICO DE MATOS DE SOUZA - ALESSANDRA BASZCZIN 23 Agosto 2022 11:21:23 AM

Alessandra Baszcsin concorda com a manifestação de Nereu Vargas.

DIVERSOS/EDIANE CORTINAZ DOS SAN_1 23 Agosto 2022 11:23:38 AM

bem como necessária a liberação dos valores depositados e redução do número de parcelas do saldo remanescente, ou seja parcelamento no máximo em 12 meses

DIVERSOS/EDIANE CORTINAZ DOS SAN_1 23 Agosto 2022 11:25:15 AM

concordo!

DIVERSOS/EDIANE CORTINAZ DOS SAN_1 23 Agosto 2022 11:26:33 AM

assim requer que o referido plano de recuperação e adimplemento dos créditos de classe I, passe a constar o indexador IPCA-E mais juros simples legais de 1% ao mês, a partir de 28.01.2018 até o adimplemento;

DIVERSOS/EDIANE CORTINAZ DOS SAN_1 23 Agosto 2022 11:26:56 AM

requerer a liberação dos valores já depositados para adimplemento dos credores de classe I limitado e proporcional até 150 (cento e cinquenta) salários mínimos nacionais, e o saldo devedor no máximo em 12 (doze) meses, indexado pelo IPCA-E juros de 1% ao mês;

ELISABETE RITTER DE VARGAS 23 Agosto 2022 11:27:35 AM

Requer que conste nas atas que houve manifestação de Nereu Vargas

DIVERSOS/EDIANE CORTINAZ DOS SAN 23 Agosto 2022 11:28:06 AM

favor acrescentar na ata a ratificação da exposição dos procuradores para constar na fala dos procuradores: correção monetária dos débitos trabalhistas do índice de IPCA-e e juros legais de 26.01.2018 até o adimplemento, bem como liberação imediata dos valores na proporção já depositados para classe 1 no limite de 150 salários mínimos, e parcelamento do débito remanescente no prazo de 12 meses

THAÍS POMPERMAYER 23 Agosto 2022 11:28:43 AM

BRDE - BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL

THAÍS POMPERMAYER 23 Agosto 2022 11:28:55 AM

Por favor corrija o nome na ata

THAÍS POMPERMAYER 23 Agosto 2022 11:30:03 AM

Na assinatura está equivocado o nome por extenso do BRDE

CARLOS ALBERTO NASCIMENTO CRUZ 23 Agosto 2022 11:33:05 AM

Obrigado.

CONTEÚDO DE BATE-PAPO PRIVADO

SUPORTE 02 23 Agosto 2022 09:58:09 AM

Bom dia!

SUPORTE 02 23 Agosto 2022 09:58:19 AM

Pode confirmar sua presença, por gentileza?

CLEBER DALLA COLLETTA 23 Agosto 2022 09:58:41 AM

Bom dia

CLEBER DALLA COLLETTA 23 Agosto 2022 09:58:48 AM

Cleber Dalla Colletta

CLEBER DALLA COLLETTA 23 Agosto 2022 09:59:06 AM

Advogado representando JARDEL BARBOSA DA ROSA

SUPORTE 02 23 Agosto 2022 10:00:18 AM

obrigada

CLEBER DALLA COLLETTA 23 Agosto 2022 10:58:49 AM

como voto agora, que estava dando erro na minha senha?

SUPORTE 02 23 Agosto 2022 11:01:26 AM

a votação ainda não iniciou

SUPORTE 02 23 Agosto 2022 11:01:34 AM

vai liberar agora

CLEBER DALLA COLLETTA 23 Agosto 2022 11:02:56 AM

segue dando erro de senha

SUPORTE 02 23 Agosto 2022 11:04:26 AM

vota por aqui: sistema.administradorjudicial.adv.br/assembleia/?assembleiald=1182

CLEBER DALLA COLLETTA 23 Agosto 2022 11:05:21 AM

Login ou senha inválidos

SUPORTE 02 23 Agosto 2022 11:06:24 AM

pode tentar estes:

SUPORTE 02 23 Agosto 2022 11:06:26 AM

dallacolletta@uol.com.brn951353